CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AFETOS À ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA

PROGRAMA DO CONCURSO

CAPÍTULO I
NORMAS DO CONCURSO

ARTIGO 1.º
ENTIDADE ADJUDICANTE

Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Paços do Concelho, 2450-112 Nazaré, contribuinte fiscal número 507012100, telefone 262550010 e com o e-mail geral@cm-nazare.pt.

ARTIGO 2.º
OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

O presente concurso visa a atribuição de três licenças de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística, para a seguinte tipologia, e de acordo com o n.º 1, do artigo 20.º, do Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística.

Veiculo	Quantidade
Triciclo motorizado elétrico (tipo Tuk Tuk)	1
Triciclo motorizado elétrico (tipo Tuk Tuk)	1
Triciclo motorizado elétrico (tipo Tuk Tuk)	1

ARTIGO 3.º
DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente concurso, entende-se por:

a) «Operador Turístico», a pessoa singular ou coletiva que, estando licenciada para o exercício da atividade de animação turística nos termos legalmente exigidos, está habilitada a circular e estacionar em determinadas zonas do Município da Nazaré;

b) «Circuito Turístico», itinerário de transporte promovido por pessoa singular ou coletiva, com personalidade jurídica, licenciada para o exercício da atividade de animação turística, no exercício desta, através de veículo legalmente habilitado para o efeito;

c) «Paragem», o local expresso e devidamente sinalizado, afeto exclusivamente a triciclos, Automóvel destinado ao uso “off road”, e comboio turístico, devidamente habilitados para o efeito, destinado à tomada e largada de passageiros, no exercício da atividade de animação turística, por período de tempo limitado, sinalizada nos termos do Código da Estrada, fazendo parte dos locais de paragem definidos no presente Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística.

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

d) «Estacionamento», local devidamente sinalizado, afeto exclusivamente ao estacionamento de veículos de transporte de índole e fruição turística, utilizados no exercício da atividade de animação turística.

ARTIGO 4.º
DEFINIÇÕES ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO

Só poderá ser atribuída uma licença por operador.

ARTIGO 5.º
QUEM PODE SER CANDIDATO

Podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada.

ARTIGO 6.º
PRAZO DAS LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO

A licença é titulada por alvará e é válida até 09/12/2027.

ARTIGO 7.º
Cláusula de Adjudicação

1. Preço Base da licitação;
    a) Pela atribuição da licença de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística é devido a pagamento, a titulo de contrapartida, de um montante proposto pelo adjudicatário, que não poderá ser inferior a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), cujo pagamento será efetuado, na totalidade nos termos referidos no n.º9, do artigo 11.º deste Programa de Concurso.
    b) A apresentação de uma proposta com um preço inferior aos limites referidos no número anterior determina a exclusão imediata da mesma.
    c) Devera este critério ter uma avaliação máxima de 50% = 50 pontos (cinquenta pontos)
        i. Valor superior a 3. 000,00€ (três mil euros) = 50 pontos (cinquenta pontos)
        ii. Valor entre 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) e 3. 000,00€ (três mil euros) = 25 pontos (vinte cinco pontos)
        iii. Valor inferior a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) = 0 pontos (zero pontos)

2. Percursos a propor;
    a) Circulação pelas Freguesias do concelho;
    b) Deverá este critério ter uma avaliação máxima de 25% = 25 pontos (vinte e cinco pontos);
        i. Circula pelas 3 Freguesias = 25 pontos (vinte e cinco pontos);
        ii. Circula por 2 Freguesias = 10 ponto (dez pontos);
        iii. Circula por 1 Freguesia = 5 pontos (cinco pontos);

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

3. Avaliação do veículo;

a) Estado de conservação do veículo. Devera este critério ter uma avaliação máxima de 12,5% (doze pontos e meio);
   i. Bom estado de conservação = 12,5 pontos (doze pontos e meio);
   ii. Mau estado de conservação = 0 pontos (zero pontos);

b) Elementos que publicitem/divulguem o Município. Deverá este critério ter uma avaliação máxima de 12,5% =12,50 pontos (doze pontos e meio);
   i. Elementos decorativos que identifiquem o Município = 12,50 (doze pontos e meio);
   ii. Sem elementos decorativos que identifiquem o Município = 0 pontos (zero pontos);

ARTIGO 8.º
CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DE CONCURSO

1. As peças que integram o procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Gabinete das Relações Públicas do Município da Nazaré, sita na morada indicada no artigo primeiro, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, desde o dia da publicação do edital até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças que integram o procedimento encontram-se também disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal da Nazaré – www.cm-nazare.pt.

ARTIGO 9.º
FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo para apresentação das propostas é de seis dias.
2. As candidaturas devem ser entregues no Gabinete de Relações Públicas (Receção) da Câmara Municipal da Nazaré, sito, na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entre o seguinte Horário de Funcionamento: 8:30H – 16:00H.
3. A proposta, apresentada nos termos do Anexo I ao presente programa de concurso, é redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e sempre com o mesmo tipo de letra.
4. O valor da proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, é expresso em euros e indicado por algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalece o valor por extenso.
5. O valor da proposta deverá ser igual ou superior ao valor base de licitação, sendo o valor integralmente pago no ato de assinatura do contrato.
6. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal, caso seja uma pessoa coletiva.
7. A proposta é apresentada em invólucro fechado, em cujo rosto se escreverá "PROPOSTA PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AFETOS À ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA".

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

ARTIGO 10.º
DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

Para efeitos de candidatura para atribuição de licenças de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Requerimento adequado disponibilizado pela Câmara Municipal de Nazaré em www.cm-nazare.pt, dirigido ao Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro e deve incluir:

b) Os dados de identificação, morada e contactos do requerente;

c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso à mesma através de meios informáticos, se o interessado for pessoa coletiva;

d) Documento comprovativo de que o interessado se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social;

e) Termo de responsabilidade, emitido pelo requerente, referindo que se compromete a verificar que todos condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte turístico em causa, nos termos do artigo 121.º do Código da Estrada;

f) Documento comprovativo do seguro de responsabilidade civil, quanto ao desenvolver da atividade e quanto a ocupantes e a terceiros atualizado à data do pedido;

g) Memória descritiva com indicação de:

i. Âmbito do exercício da Atividade de Animação Turística;
ii. Marca e modelo do veículo a utilizar no Município e cópia da respetiva documentação, bem como comprovativo do seguro automóvel obrigatório da viatura e da inspeção periódica legalmente exigível;
iii. Fotografias do veículo a utilizar no Município;
iv. O Mapa representando os percursos pretendidos, mediante Mapa com as vias autorizadas (Anexo II), os locais de paragem e de estacionamento pretendidos;
v. Outros dados adicionais que digam respeito ao exercício da Atividade de Animação Turística.

h) Título de Registo junto do Turismo de Portugal IP, para as Empresas de Animação Turística no âmbito do Decreto-Lei n.º 108/2009 de 15 de maio, com as alterações vigentes;

i) A licença ou autorização prévia do ICNF, IP quando o veículo a tenha de obter face à legislação especial;

j) O período de funcionamento e horário, o qual tem que respeitar o disposto no Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística;

k) Comprovativos de licenças anteriormente obtidas para operarem no concelho da Nazaré.

ARTIGO 11.º
ATO PÚBLICO DO CONCURSO

1. O ato público de abertura de propostas tem lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante o Júri, no dia seguinte, pelas 10H.
2. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes.
3. O ato inicia-se com a indicação de todas as propostas recebidas, seguida da sua abertura.
4. As propostas são, individualmente verificadas, quanto à apresentação dos documentos exigidos.

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

5. Serão excluídas as candidaturas, cujos candidatos:
a) Tenham entregado as propostas fora do prazo;
b) Não apresentem todos os documentos mencionados no artigo 10.º deste Programa de Concurso;
c) Apresentem um valor inferior ao estabelecido no n.º1, do artigo 7.º deste Programa de Concurso;
d) Apresentem documentos com validade expirada.
6. As atribuições das licenças serão efetuadas tendo em conta o contingente de licenças indicado no 2.º artigo, deste Programa de Concurso, às propostas que apresentarem a pontuação mais elevada.
7. Em caso de empate na proposta, haverá lugar a licitação verbal entre os concorrentes empatados, sendo o lanço mínimo no valor correspondente a 10% do valor base de licitação, terminando a mesma quando o Presidente do Júri tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
8.Findo o ato público, será elaborado relatório preliminar fundamentado que, entre outras informações, conterá a indicação dos adjudicatários de cada licença de circulação e respetivos termos, que será enviado a todos os concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de três dias.
9. Cumprindo o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e será presente à reunião da Câmara Municipal que se seguir, para aprovação final.
10. Cumprindo o disposto no número anterior, os adjudicatários serão notificados para levantamento do respetivo alvará mediante pagamento do valor proposto.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

ARTIGO 12.º
LOCAIS PARA PARAGEM, ESTACIONAMENTO

1. Os locais de paragem e de estacionamento encontram-se devidamente sinalizados e destinam-se aos operadores licenciados nos termos do presente concurso.
2. Os locais de paragem e de estacionamento para efeitos turísticos são devidamente sinalizados nos termos do Anexo I do Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística, que se anexa ao presente programa de concurso, (Anexo III).
3. Não são autorizadas paragens e estacionamentos fora dos locais consignados no número anterior.
4. Em caso de paragem ou estacionamento, o condutor deverá permanecer no local com os veículos desligados.

ARTIGO 13.º
HORÁRIOS DE ATIVIDADE

1. A atividade de serviços turísticos está limitada ao horário compreendido entre as 8.00h e as 21.00h, para todos os dias da semana.
2. O Presidente ou o Vereador com competência delegada pode restringir ou alargar os horários de funcionamento.

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

ARTIGO 14.º
TAXAS A PAGAR PELA LICENÇA DE CIRCULAÇÃO

O valor das taxas a cobrar é o fixado no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

ARTIGO 15.º
DEVERES DOS TITULARES DA LICENÇA

1. Constituem deveres do titular da licença cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as determinações do Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. Constituem ainda deveres dos titulares das Licenças:
a) Garantir que os veículos são mantidos em bom estado de conservação e se apresentem em condições técnicas e de higiene legalmente exigidas;
b) Afixar, em local visível no veículo, o selo identificativo do mesmo;
c) Identificar no exterior do veículo a entidade a que pertence, respetivo contacto telefónico, números da licença RNAAT e da licença municipal;
d) Afixar, no interior do veículo, o respetivo circuito e tarifário;
e) Dispor, no veículo, dos documentos que titulam o licenciamento municipal, designadamente de paragem e estacionamento;
f) Garantir que os todos os colaboradores das empresas de animação turística, incluindo os condutores dos veículos, se apresentem devidamente identificados;
g) Garantir que os condutores dos veículos afetos à atividade de animação turística se encontram legalmente habilitados para o exercício da condução.

ARTIGO 16.º
DEVERES DOS CONDUTORES

1. Constituem deveres dos condutores:
a) Conduzir os veículos de forma diligente;
b) Usar de delicadeza, civismo e correção ética para com o público;
c) Não conduzir sob o efeito do álcool ou de substâncias psicotrópicas;
d) apresentarem-se devidamente identificados;
e) manter o veículo em boas condições de higiene;
f) afixar as tabelas de preços no respetivo veículo, em local bem visível;
g) Emissão de recibo;
h) Aposição do selo identificativo do veículo no mesmo, sendo a sua ausência passível de contraordenação.
2. Os condutores e os titulares da licença são solidariamente responsáveis pelos resíduos produzidos diretamente na decorrência da atividade por si ou pelos clientes, quer no local de estacionamento e paragem, quer no percurso do circuito.
3. É expressamente proibido lançar resíduos para a via pública, sob pena de contraordenação.

ARTIGO 17.º
RESTRIÇÕES

1. É interdita, no Município de Nazaré, quando no exercício da atividade de animação turística, o estacionamento e paragem:

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

a) De veículos nos locais regulamentados, sem que disponham do licenciamento para o efeito;
b) Fora dos locais determinados pela Câmara Municipal de Nazaré, (Anexo III);
c) Sem cumprimento da sinalização e obrigações legais existentes, designadamente quanto ao estacionamento, paragem recolha e largada de passageiros.
2. É proibida a utilização de aparelhos sonoros que projetem o som para a via pública, designadamente música ou qualquer tipo de publicidade.
3. É vedado aos operadores, no âmbito dos circuitos, o transporte de bagagens, não sendo para este efeito consideradas as mochilas ou outros recipientes de pequena dimensão.

ARTIGO 18.º
IMPEDIMENTOS

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal, fundamentada e imperiosa razão de interesse público, pode ser efetuada a alteração dos locais de paragem e estacionamento autorizados e o número de licenças, bem como a suspensão de circulação, sem que do facto decorra a obrigação de devolução de quaisquer quantias monetárias.

ARTIGO 19.º
REGIME SANCIONATÓRIO

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por violação de obrigações legais, designadamente pela prestação de falsas declarações ou por apresentação de comprovativos falseados, é aplicável o regime sancionatório previsto no artigo 16.º Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística.

ARTIGO 20.º
NOTIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações, informações e comunicações a enviar, por qualquer das partes, deverão ser efetuadas por escrito e com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo e remetidas por correio registado com aviso de receção, entregues pessoalmente ou por e-mail.

ARTIGO 21.º
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos contam-se de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 22.º
OMISSÕES

Em tudo o omisso neste programa do procedimento observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, no Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística e demais legislações aplicáveis.

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

_____ (1), titular do Número de Identificação Civil n.º _____ contribuinte fiscal n.º _____.

Depois de ter tomado conhecimento do concurso público para atribuição de licença de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística, na categoria _____ a que se refere o Edital n.º ____/2025, datado de ____/____/____.

Propõe o preço de _____€ (por algarismos e extenso) (2), para ao veículo acima descrito.

Data: _____/_____/ _____

Assinatura: _____

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva
(2) Valor da proposta igual ou superior à base de licitação
(3) nome próprio ou em representação de …

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

ANEXO II

VIAS AUTORIZADAS

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

Anexo III

Link Regulamento n.º 959/2020
Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt